



*Feira  
Velharias  
Amora*

AMORA

JUNTA DE FREGUESIA



Regulamento



## **Preâmbulo**

O Artesanato e as antiguidades são elementos representativos do passado, cuja preservação e salvaguarda têm vindo a agregar um cada vez maior número de interessados.

Através da organização de uma Feira de Artesanato e Antiguidades na Freguesia de Amora pretende-se promover junto da população o interesse pelos testemunhos do passado, incentivar o colecionismo, mas também aumentar a oferta cultural da freguesia, nomeadamente através de iniciativas de animação na zona ribeirinha e núcleo histórico contribuindo para a sua reabilitação.

Face ao exposto, e no uso das atribuições conferidas pela alínea h) do artigo 16º da Lei nº 75 /2013, de 12 de setembro, é regulamentada a “Feira de Artesanato, Antiguidades e Colecionismo de Amora, nos seguintes termos:

## **Artigo 1º**

### **Âmbito**

O presente Regulamento aplica-se à "Feira de Artesanato, Velharias e Colecionismo da Freguesia de Amora", adiante designada Feira.

## **Artigo 2º**

### **Objeto**

1. A Feira tem por finalidade promover a venda, compra e troca de antiguidades e velharias, nomeadamente, livros, porcelanas, móveis, moedas, artigos de ourivesaria, tapeçarias e pinturas assim como o artesanato.
2. Não será permitida a exposição e venda de produtos que não se enquadrem no número anterior, nomeadamente alimentos, roupas, calçado, animais vivos ou mortos, medicamentos, ferramentas, sucata, ou outros produtos que se entenda não se enquadrarem no objeto da Feira ou cuja venda em Feiras seja interdita por lei.

## **Artigo 3º**

### **Local**

A Feira realiza-se na zona ribeirinha na Avenida Silva Gomes em Amora ou outro local alternativo a definir pela Junta de Freguesia .

## **Artigo 4º**

### **Periodicidade e Horário de Funcionamento**

1. A Feira realizar-se-á todos os segundos, quartos e quintos sábados de cada mês.
2. A Junta de Freguesia pode decidir a realização de feiras extraordinárias, sujeitas a especificações próprias.
3. O horário de funcionamento da Feira será:
  - a) das 9h00 às 17h00, nos meses de Outubro a Abril;
  - b) das 08h00 às 18h00, nos meses de Maio a Setembro.

## **Artigo 5º**

### **Condições de Participação**

1. Apenas poderão participar na Feira:
  - a) Os feirantes que tenham efetuado a inscrição no local da Feira, junto dos membros da Organização, devidamente identificados;
  - b) Os feirantes que sejam portadores do Cartão de Feirante, conforme legislação em vigor.
2. Os lugares são previamente numerados pela Junta de Freguesia e só esses são considerados lugares de venda;
3. A inscrição será feita no local, através do preenchimento obrigatório de uma ficha de inscrição, onde deverá constar a natureza das mercadorias expostas.
4. Compete à Junta de Freguesia a aceitação da participação, podendo recusar qualquer inscrição que não se enquadre nos objetivos da Feira, ou que por qualquer motivo fundamentado seja considerada prejudicial.
5. A inscrição na Feira pressupõe a aceitação integral das cláusulas do presente Regulamento.

## **Artigo 6º**

### **Feirantes**

1. A organização da Feira privilegia a participação de expositores regulares, sem excluir os interessados numa presença pontual, desde que exista espaço disponível.
2. Os feirantes podem ser:
  - a) Fixos: aqueles que participam regularmente;
  - b) Ocasionais: aqueles a quem são atribuídos os lugares não ocupados pelos feirantes fixos.

## **Artigo 7º**

### **Ocupação de lugares**

1. A ocupação dos lugares na Feira será efetuada nos termos seguintes:

a) Cada expositor terá um lugar que será atribuído pela Junta de Freguesia no momento da inscrição;

b) A dimensão de cada lugar é de cerca de 8m<sup>2</sup>, sendo 4 m de comprimento por 2 m de largura no máximo .

c) Não é permitida a colocação de produtos /materiais no chão, devendo para o efeito serem usadas bancas.

2. Não é permitida a mudança de lugar atribuído pela Junta de Freguesia.

3. Sempre que um feirante fixo falte três vezes consecutivas à Feira, o lugar que este ocupava será considerado deserto, podendo a Junta de Freguesia atribuir esse lugar a outro interessado.

4. Depois das 9h00 se o lugar não estiver ocupado, este poderá ser cedido excecionalmente a outro feirante (ocasional), mediante inscrição no local.

## **Artigo 8º**

### **Taxas**

No primeiro ano da entrada em vigor do presente regulamento, os feirantes estarão isentos do pagamento de taxas, devendo posteriormente ser feita uma avaliação e a implementação de uma taxa mensal.

## **Artigo 9º**

### **Obrigações dos Feirantes**

1. É obrigação do feirante:

- a) Ocupar o seu lugar até às 8h30;
- b) Conservar e limpar os espaços que lhe estão destinados, devendo deixar no fim da Feira o lugar que ocuparam completamente livre de objetos e de lixo;
- c) Respeitar rigorosamente os limites do lugar que lhe foi atribuído;
- d) Apresentar o Cartão de Feirante sempre que tal for solicitado pela fiscalização da Junta de Freguesia ou em quem esta delegar .
- e) Zelar pela segurança das suas peças;
- f) Comparecer assiduamente às Feiras, devendo justificar as suas faltas;
- g) Tratar com urbanidade os demais feirantes e frequentadores, acatando as indicações que, em ordem da boa organização e funcionamento da feira, lhe sejam dadas pelos responsáveis da Feira.

2. Não é permitida a permanência de viaturas no espaço destinado à Feira nem nos seus acessos durante o horário do seu funcionamento.

3. Não é permitido aos feirantes a utilização de qualquer tipo de música, ou a realização de qualquer forma de publicidade sonora.

## **Artigo 10º**

### **Publicidade e Outras Atividades**

1. A Junta de Freguesia assegurará a publicidade da Feira pelos meios que considerar convenientes, de forma a assegurar uma ampla divulgação.

2. Por iniciativa ou com o consentimento prévio da Junta de Freguesia, no decurso da Feira poderão ser realizadas exposições,

animação de rua, sessões de poesia, jogos tradicionais ou outras atividades consideradas relevantes.

## **Artigo 11º**

### **Disposições Finais**

1. As lacunas e dúvidas de interpretação deste Regulamento serão resolvidas pela Junta de Freguesia, sem prejuízo das disposições legais em vigor.
2. O presente Regulamento deverá ser objeto de avaliação na sua execução, no prazo de um ano contado a partir da entrada em vigor.

## **Artigo 12º**

### **Entrada em Vigor**

O presente Regulamento entra em vigor dez dias após a sua publicação por edital e no site da Junta de Freguesia.



AMORA

JUNTA DE FREGUESIA

Junta de Freguesia de Amora  
Rua 1º de Maio 2845-128, Amora | 21 226 87 30 | [jfamora@jf-amora.pt](mailto:jfamora@jf-amora.pt)